



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A.K.A. PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57704309749	CEZAR AUGUSTO RONCETTI
94786291749	SAMUEL VARGAS RONCETTI
09993616788	SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2025 08:30 SOB Nº 20251652874.  
PROTOCOLO: 251652874 DE 23/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516975910. CNPJ DA SEDE: 11502256000113.  
NIRE: 32300031251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2025.  
A.K.A. PARTICIPACOES S/A



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de outubro de 2025.

**LOCAL E HORA:** Na Avenida Eudes Scherrer de Souza, 2001, Conjunto Empresarial Murundu, Sala 13, Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29162-173, às 10:00 horas. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no livro de Presença. O conselho fiscal não se encontra instalado, em virtude de a sociedade não possuir tal órgão em funcionamento.

**CONVOCAÇÃO:** dispensada, face a presença da totalidade dos acionistas, na forma prevista pelo Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da assembleia: **SAMUEL VARGAS RONCETTI**; Secretária da assembleia: **SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS**.

**ORDEM DO DIA:** a) Conforme artigo 21 do seu Estatuto Social, deliberar sobre a destituição de sua diretora Administrativo financeira Sra. Sandrelli Musso Roncetti Bastos; b) Em consequência, deliberar sobre a indicação e eleição de novo diretor administrativo financeiro para a companhia, Sr. Cezar Augusto Roncetti; c) Deliberar sobre a indicação e reeleição do atual presidente da companhia Sr. Samuel Vargas Roncetti; d) Deliberar sobre renovação do mandato da diretoria da companhia para o próximo triênio; e) Deliberar sobre a mudança de endereço da sede da companhia, f) Consolidação do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:**

a) Fica aprovada a destituição da Diretora Administrativa Financeira a **Sr. Sandrelli Musso Roncetti Bastos**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente a Rua Alcides Sergio Melo Monteiro, no 245, Bairro Mata da Praia, Município de Vitória, ES, Cep 29065-210, nascida aos 31/05/1985, Natural de Vila Velha/ES, Filha de Cezar Augusto Roncetti e Kassia Sandrelli Musso Roncetti, portadora da Carteira de Identidade no 1918006 SSPIES, inscrita no CPF sob no 099.936.167-88;

b) Fica aprovado a indicação e eleição do novo diretor administrativo financeiro para a companhia **Sr. Cezar Augusto Roncetti**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/02/1960, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 577.043.097-49, Carteira de identidade nº 422831, órgão expedidor SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Alcides Sergio Melo Monteiro, 245, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP. 29.065-210, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti;

c) Fica aprovado a reeleição do Presidente da Companhia Sr. **SAMUEL VARGAS RONCETTI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 588.048 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.862.917-49, residente e domiciliado em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 2.262, apto. 1001, Itapuã, CEP 29101-735, nascido em 30/06/1967, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti;

d) Conforme artigo 12 do Estatuto Social, Fica aprovado a antecipação da renovação do mandato dos diretores da companhia, para o período de 10/10/2025 a 10/10/2028, a saber: **Presidente: SAMUEL VARGAS RONCETTI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens,

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

empresário, portador da Cédula de Identidade RG 588.048 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.862.917-49, residente e domiciliado em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 2.262, apto. 1001, Itapuã, CEP 29101-735, nascido em 30/06/1967, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; **Diretor Administrativo Financeiro: Sr. Cezar Augusto Roncetti**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/02/1960, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 577.043.097-49, Carteira de identidade nº 422831, órgão expedidor SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Alcides Sergio Melo Monteiro, 245, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP. 29.065-210, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti;

e) Após discussão e votação, a assembleia aprovou por unanimidade, a alteração do endereço da Companhia, passando o artigo 2º do Estatuto Social a vigor a seguinte redação: Artigo 2º - A sede e foro da Companhia é na Rua Henrique Novaes, nº 88, sala 605, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-490;

f) Diante desta deliberação os acionistas consolidam o Estatuto Social conforme o anexo II a esta Ata.

**ESCLARECIMENTOS:** O senhor presidente da mesa esclarece que fica estabelecido que, oportunamente, a própria diretoria estabelecerá o valor de remuneração durante mandato, isto até a nova deliberação, e os declarou empossados conforme termo de posse anexo I; os diretores ora eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercer atividades mercantis.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida, achada conforme e assinada por todos. Presidente da assembleia: **SAMUEL VARGAS RONCETTI**; Secretária da assembleia; **SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS**; acionista: Pela DMR GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA: Cezar Augusto Roncetti. Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Geral.

**SAMUEL VARGAS RONCETTI**

Presidente de assembleia

**SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS**

Secretária da assembleia

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

## ANEXO I

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, compareceram e tomaram posse os seguintes membros da DIRETORIA de **A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**, Sede Social, na Rua Henrique Novaes, 88, sala 605, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-490, comprometendo-se a cumprir fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na legislação em vigor, após declararem inexistir quaisquer impedimentos legais para o desempenho das suas funções, a saber: Presidente: **SAMUEL VARGAS RONCETTI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 588.048 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 947.862.917-49, residente e domiciliado em Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na Av. Antonio Gil Veloso, nº 2.262, apto. 1001, Itapuã, CEP 29101-735, nascido em 30/06/1967, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti; Diretor Administrativo Financeiro: **CEZAR AUGUSTO RONCETTI**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/02/1960, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 577.043.097-49, Carteira de identidade nº 422831, órgão expedidor SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Alcides Sergio Melo Monteiro, 245, Mata da Praia, Vitória-ES, CEP. 29.065-210, natural de Afonso Cláudio-ES, filho de Agostinho Roncetti e Terezinha Vargas Roncetti. Eleitos para o triênio 2025 a 2028 conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 2025.

Vitória - ES, 10 de outubro de 2025.

**SAMUEL VARGAS RONCETTI****CEZAR AUGUSTO RONCETTI**

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

**ANEXO II****ESTATUTO SOCIAL****Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração**

**Artigo 1º** - A sociedade girará sob a denominação social de **A.K.A. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, tendo iniciado suas atividades em 22 de janeiro de 2010, sendo seu prazo de duração indeterminado e podendo encerrar suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

**Artigo 2º** - A sede e foro da companhia é na Rua Henrique Novaes, nº 88, sala 605, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-490.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por objeto social gestão de participações societárias (holding) – CNAE 6462-0/00.

**Artigo 4º** - A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais ou escritórios necessários ao desempenho das suas atividades, consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

**Capítulo II - Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** - O Capital social é de R\$3.090.930,00 (três milhões, noventa mil e novecentos e trinta reais), dividido em 3.090.930 (três milhões, noventa mil e novecentos e trinta) ações, sendo 3.090.928 (três milhões, noventa mil e novecentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 1 Ação Preferencial Classe A nominativa e sem valor nominal e 1 (uma) Ação Preferencial Classe B nominativa e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 7º** - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

**Artigo 8º** - As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

**Artigo 9º** - As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

**Capítulo III – Das Partes Beneficiárias e Das Debêntures**

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

**Artigo 10** -A Companhia não poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias.

**Artigo 11** - A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

**Parágrafo Primeiro** -As debêntures terão valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira.

**Parágrafo Segundo** -As debêntures poderão assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso. As debêntures poderão ser conversíveis em ações nas condições constantes da escritura de emissão.

**Capítulo IV - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições**

**Artigo 12** -A sociedade será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, de no mínimo 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** -O mandato dos diretores será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** -Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** -No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos administradores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal administrador temporariamente ausente.

**Parágrafo Quarto** -No caso de vacância de qualquer cargo de administração, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral a ser convocada para este fim, que deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 14** - A Diretoria será composta por membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis conforme Artigo 12, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, podendo qualquer Diretor cumular mais de um cargo.

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

**Artigo 15** -A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, exige, sempre, a participação isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo Financeiro, exceto para alienar bens da Companhia que deverá necessariamente ser representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro em conjunto.

**Parágrafo Segundo** -Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da sociedade; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III – receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal. VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da sociedade; VII – praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado.

**Parágrafo Terceiro**- Para a prática dos atos da Diretoria, os Diretores poderão constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

**Artigo 16** - Aos Diretores Presidente e Administrativo Financeiro, compete, privativamente, a condução dos negócios da sociedade e as deliberações sobre investimentos, compra de bens, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com a União, os Estados, os Municípios e junto às Autarquias.

**Artigo 17** - A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

**Capítulo V - Do Conselho Fiscal**

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

**Artigo 18** -A sociedade tem um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no máximo, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei n.º 6404/76.

**Artigo 19** - Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

**Capítulo VI - Das Assembleias Gerais**

**Artigo 20** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) determinar a destinação dos resultados;
- d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e,
- e) estabelecer a remuneração dos Administradores.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

**Artigo 21** - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único:** Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal.

**Artigo 22** - O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei n.º. 6.404/76.

**Artigo 23** -Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

**Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos**

**Artigo 24** - O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral.

**Artigo 25** -Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

**Parágrafo Primeiro** - Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

**Parágrafo Segundo** - A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** - As ações preferenciais de Classe 'A' farão jus aos dividendos fixos mensais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). As ações preferenciais de Classe 'B' farão jus aos dividendos fixos mensais de R\$30.000,00 (trinta mil reais). As ações preferenciais de Classe 'C' farão jus aos dividendos fixos mensais de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo possível o recebimento antecipado referente ao respectivo exercício financeiro mediante aprovação em Assembleia Geral.

**Capítulo VIII - Da Liquidação**

**Artigo 26** -A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

**Artigo 27** -O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 28** - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**Capítulo IX - Das Disposições Gerais**

**Artigo 29** - A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 30** -A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas:

- (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas;
- (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e;

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

- (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

**Artigo 31-** A Companhia e seus acionistas ficam obrigados a, sem prejuízo da possibilidade de a parte prejudicada pleitear judicialmente a execução das obrigações inadimplidas, submeter eventual controvérsia à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Espírito Santo (CBMAE-ES) (“Câmara de Arbitragem”) (“Regulamento de Arbitragem da Câmara”). A administração e o correto desenvolvimento do procedimento arbitral caberão à Câmara de Arbitragem. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à parte litigante de um lado, e a parte demandada, do outro, a escolha de seu respectivo árbitro, de acordo com os dispositivos do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Os árbitros indicados pelas partes do procedimento arbitral deverão escolher em conjunto, em um prazo de 15 (quinze) dias corridos e de comum acordo, o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento de Arbitragem da Câmara. Caso não haja um consenso quanto à definição do terceiro árbitro no referido prazo, tal nomeação deverá ser feita pela Câmara de Arbitragem. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, os acionistas elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de Serra – Estado do Espírito Santo, quando e se necessário, para fins exclusivos de:

- (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial;
- (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; e;
- (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos neste Artigo não importa em renúncia à presente cláusula compromissória ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. O local e sede da arbitragem será a Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, ou, em caso de impossibilidade, na Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, utilizando-se o português como idioma oficial para todos os seus atos. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Os árbitros irão tomar suas decisões com base exclusivamente na lei brasileira, sendo expressamente vedadas decisões com base na equidade.

**A.K.A PARTICIPAÇÕES S/A**

CNPJ 11.502.256/0001-13

NIRE 32300031251

**Artigo 32-** A Companhia, em caso de abertura de seu capital, se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**Artigo 33-** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

Vitória - ES, 10 de outubro de 2025.

**SAMUEL VARGAS RONCETTI**

Presidente de assembleia

**SANDRELLI MUSSO RONCETTI BASTOS**

Secretária da assembleia